



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2022.

"Determina o número de cidadãos que poderá fazer o uso da palavra na reunião ordinária que irá ocorrer em 05 de Maio de 2022 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG, no exercício do cargo, uso e gozo de suas atribuições legais e legislativas, DECRETA:

Considerando que existem inscrições para o uso da palavra na reunião ordinária que irá ocorrer em 05/05/2022, considerando ainda a necessidade de manutenção da ordem e ritualística da reunião, notadamente a previsão contida no art. 165 do regimento interno desta casa legislativa;

Considerando finalmente, que poderão comparecer diversas pessoas na reunião acima citada,

DECRETO:

Art. 1º- Fica decretado o número máximo de 03 (três) pessoas, para uso e gozo da palavra durante a reunião ordinária que irá ocorrer na data de 05/05/2022, obedecendo ainda, a ordem de inscrição junto à esta casa legislativa.

Art. 2º- Não será permitido aos não inscritos o uso da palavra, ainda que não tenha atingido o número máximo determinado de 03 (três) pessoas.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirai-MG, 02 de Maio de 2022.

Osvaldo Alves Felipe

Presidente da Câmara Municipal de Mirai